



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

TERRA DO ARTESANATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

TERRA DO ARTESANATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREÂMBULO

Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, toda contratação pública deve ser precedida de Estudo Técnico Preliminar – ETP, como etapa inicial do planejamento da contratação, destinado a identificar a necessidade administrativa, descrever o problema a ser resolvido, avaliar as soluções disponíveis no mercado, justificar a escolha da solução mais vantajosa, analisar a viabilidade técnica, operacional e econômica, bem como subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

No âmbito do Município de Potim, o Decreto Municipal nº 1.950, de 27 de outubro de 2023, regulamenta as contratações públicas e reforça a obrigatoriedade do planejamento prévio, da adequada instrução processual e da gestão de riscos administrativos.

Dessa forma, elabora-se o presente Estudo Técnico Preliminar para fundamentar a contratação de empresa especializada para gestão, produção e formalização de contratações artísticas, no contexto da realização do Carnaval Antecipado – Potim Folia 2026, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e segurança jurídica.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

(art. 18, §1º, I)

A Secretaria Municipal de Turismo identificou a necessidade de contratação de empresa especializada na gestão administrativa, produção e formalização de contratações artísticas, responsável por conduzir integralmente as tratativas administrativas relacionadas às atrações musicais que comporão a programação oficial do Carnaval Antecipado – Potim Folia 2026, a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Município de Potim/SP.

A demanda decorre da complexidade administrativa e jurídica inerente às contratações artísticas múltiplas, da necessidade de observância rigorosa da legislação aplicável e da inexistência de estrutura técnica própria da Administração Municipal apta a executar diretamente tais atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

TERRA DO ARTESANATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

(art. 18, §1º, II)

O Carnaval Antecipado – Potim Folia 2026 integra a programação de eventos do Município e constitui relevante ação de promoção cultural, social, turística e econômica, atraindo significativo fluxo de munícipes e visitantes.

A execução da programação musical envolve múltiplas atrações, cada qual com características próprias, exigindo negociações específicas, conferência de documentos, verificação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e autoral, além da formalização contratual adequada.

A ausência de inviabilizaria as apresentações musicais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, §1º, III)

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) prestação de serviços especializados de gestão administrativa de contratações artísticas;
- b) negociação com artistas, bandas, baterias e respectivos representantes;
- c) conferência, organização, validação e guarda da documentação necessária à formalização contratual;
- d) elaboração, instrução e acompanhamento dos processos administrativos e contratuais;
- e) acompanhamento da execução das apresentações musicais durante o evento;
- f) comunicação contínua, formal e tempestiva com a Secretaria Municipal de Turismo;
- g) observância integral da legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e autoral aplicável.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza administrativa e técnica, passível de descrição objetiva e comparação entre propostas, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

TERRA DO ARTESANATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

(art. 18, §1º, IV)

Foi realizado levantamento preliminar de mercado, constatando-se a existência de empresas especializadas na gestão e produção administrativa de contratações artísticas, com atuação regional.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) Execução direta pela Administração: inviável, diante da inexistência de equipe técnica especializada e da sobrecarga administrativa;
- b) Contratação pontual e fragmentada por atração: inadequada, pois aumentaria riscos jurídicos, custos administrativos e dificuldade de controle;
- c) Contratação de empresa especializada para gestão integral: solução técnica, operacional e economicamente mais adequada.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

(art. 18, §1º, V)

A contratação de empresa especializada para a gestão integral das contratações artísticas mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, pois:

- a) assegura uniformidade e padronização dos procedimentos administrativos;
- b) reduz riscos jurídicos e operacionais;
- c) garante maior eficiência e segurança na formalização contratual;
- d) permite melhor controle e fiscalização da execução;
- e) transfere à contratada a responsabilidade pela correta condução das tratativas administrativas.

A solução atende plenamente aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e segurança jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

TERRA DO ARTESANATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO CUSTO

(art. 18, §1º, VI e VII)

A contratação abrangerá a gestão administrativa integral das atrações musicais previstas para os dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, incluindo bandas carnavalescas, baterias e apresentações musicais diversas, conforme programação oficial do evento.

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- a) contratações similares realizadas por outros municípios;
- b) histórico de eventos de porte equivalente;
- c) valores praticados no mercado regional.

7. ANÁLISE DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, §1º, VIII)

Embora a Lei nº 14.133/2021 incentive o parcelamento quando técnica e economicamente viável, no presente caso não se recomenda o parcelamento, tendo em vista que:

- a) os serviços são interdependentes;
- b) a gestão deve ser centralizada para garantir coerência administrativa;
- c) o fracionamento aumentaria riscos e custos de coordenação;
- d) haveria prejuízo à fiscalização e ao controle da execução.

Assim, a contratação deve ocorrer de forma global.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

(art. 18, §1º, IX)

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretas.

A contratação é autônoma, embora integrada ao conjunto de ações necessárias à realização do Carnaval Antecipado – Potim Folia 2026.

9. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

TERRA DO ARTESANATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

(art. 18, §1º, X)

A contratação encontra-se alinhada:

- a) ao calendário oficial de eventos do Município de Potim;
- b) às políticas públicas municipais de cultura e turismo;
- c) às diretrizes do Decreto Municipal nº 1.950/2023;
- d) ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Turismo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 18, §1º, XI)

Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) regularidade jurídica e administrativa das contratações artísticas;
- b) execução eficiente e tempestiva da programação musical;
- c) mitigação de riscos administrativos e legais;
- d) fortalecimento das políticas públicas;
- e) satisfação do público participante e dos artistas.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(art. 18, §1º, XII)

Não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, por tratar-se de serviço de natureza administrativa e de apoio à execução do evento.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(art. 18, §1º, XIII)

Com base nas análises técnicas, operacionais, administrativas e econômicas realizadas, declara-se plenamente viável a contratação de empresa especializada para gestão, produção e formalização das contratações artísticas do Carnaval Antecipado – Potim Folia 2026, por atender ao interesse público e aos princípios da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

TERRA DO ARTESANATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante da natureza do objeto, caracterizado como serviço comum, a contratação deverá ocorrer mediante licitação, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.950/2023.

Potim, 06 de janeiro de 2026.

DORIAN ONTIVEROS FILHO
Secretário Municipal de Turismo